



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.298, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Técnica Financeira com o SEBRAE/RS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, para realizar o projeto Desenvolver a Citricultura do Vale do Caí, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2010.


Art. 2.º Autoriza a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02 – Diretoria de Fomento Agropecuário	
20 – Agricultura	
601 – Programa de Produção Vegetal	
0167 – Incentivo a Citricultura	
1120 – Convênio Sebrae	
3.3.5041.00.00.00	R\$ 23.250,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial do artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 – 411 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 4.4.90.52.00.00.00.00 – 444 Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 3.3.90.39.00.00.00.00 – 450 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), no valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2010.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES